

## **EMENDA N° - CAS**

Ao Substitutivo aprovado Do Projeto de Lei do Senado nº 607, de 2007 que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Analista de Sistemas e suas correlatas, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Informática e dá outras providências”.

Suprima-se o parágrafo único do art. 6º do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 607, de 2007

### **Justificativa**

Esta emenda é uma decorrência de outra emenda de minha autoria propondo a modificação do caput do art. 6º que teve por escopo remeter à negociação sindical a faculdade de reduzir a o limite da jornada de trabalho, permitindo aos sindicatos de empregados e empregadores a livre negociação, tendo em conta as peculiaridades de cada região e empresa.

Assim, o parágrafo único perde sentido.

Sala das Comissões, em

Senador **ROBERTO CAVALCANTI**